



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

MANDATO 2025-2029

ATA EM MINUTA N.º 1/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às dezasseis horas e trinta minutos, realizou-se na sede da Freguesia de Arroios (Lisboa), sita no Largo do Intendente, números quarenta e dois, em Lisboa, a primeira reunião da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa) do mandato 2025-2029. Encontravam-se presentes as seguintes pessoas eleitas que integram este órgão: o Presidente, João Jaime Antunes Alves Pires, e os vogais José Bernardo Vilhena Júlio Marques Vidal, Laura Alves Diogo, Vítor Manuel da Cruz Carvalho, Joana Filipa Mourisca e Pires Teixeira e Bernardo Luís Amador Trindade, que tomaram posse em sessão da Assembleia de Freguesia de Arroios (Lisboa) no passado dia seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, em sessão que se iniciou às dezanove horas e trinta minutos, no Ginásio Humberto Delgado da Escola Secundária Camões, sito na área desta freguesia. A vogal Patrícia Andreia Robalo Ribeiro não esteve presente na reunião de executivo e apresentou justificação que foi aceite. O Presidente João Jaime Pires iniciou a reunião informando os presentes dos seguintes despachos e do seu teor:-----

Despacho N.º 1/PRE/2025 apresentado pelo Presidente relativamente à distribuição dos cargos, funções e pelouros entre os membros do executivo;-----

Despacho N.º 2/PRE/2025 apresentado pelo Presidente relativamente ao exercício de funções em regime de tempo inteiro ou de meio tempo pelos membros do executivo;-----

Em seguida, foram apreciados e deliberados os restantes pontos na ordem de trabalhos:-----

Proposta N.º 1/2025 relativamente à delegação de competências no Presidente da Junta de Freguesia, incluindo o limite de autorização de despesas;-----

(Aprovada por Unanimidade) -----

Proposta N.º 2/2025 relativamente ao exercício de funções em regime de tempo inteiro ou de meio tempo pelos membros do executivo;-----

(Aprovada por Unanimidade) -----



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Proposta N.º 3/2025 relativamente à possibilidade das deliberações serem aprovadas e assinadas em minuta, nos termos legais, garantindo eficácia imediata, nos termos do art. 57.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013 e do artigo 27.º, n.ºs 3 e 4 do CPA; -----

(Aprovada por Unanimidade) -----

Proposta N.º 4/2025 relativamente à movimentação das contas bancárias da Junta;-----

(Aprovada por Unanimidade) -----

A presente ATA EM MINUTA, bem como as cópias dos Despachos e os originais das propostas supra identificadas, anexos à presente ata em minuta, constituem documentos probatórios para todos os efeitos legais, nos termos da supra citada disposição legal e, bem assim, produzem fé pública. O Presidente da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa) deu por encerrada a reunião às dezanove horas da qual se lavrou a presente ata em minuta que, por ter sido aprovada por unanimidade, e nos termos da Lei aplicável, será assinada pelo Presidente da Junta de Freguesia - João Jaime Antunes Alves Pires - e por mim, Tesoureira da Junta de Freguesia - Laura Alves Diogo - que a secretariei.

Lisboa, 10 de novembro de 2025,

O Presidente da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa),

(João Jaime Antunes Alves Pires)

A Tesoureira da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa),

(Laura Alves Diogo)



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

DESPACHO Nº 1/PRE/2025

- 1) De acordo com a competência que me é conferida pela alínea b) do nº 2 do artº 180 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ficam distribuídos da seguinte forma os CARGOS, FUNÇÕES E PELOUROS do Executivo da Junta de Freguesia de Arroios:

a) FUNÇÕES

1.1. Secretário	Vítor Carvalho
1.2. Tesoureiro	Laura Diogo

b) PELOUROS

ÁREAS

João Jaime Antunes Alves Pires	Educação Mobilidade Espaço Público Economia e Inovação Habitação Comunicação e Imagem Ambiente Proteção Civil Higiene Urbana
José Bernardo Vilhena Júlio Marques Vidal	Transparência Relação com Assembleia de Freguesia Jurídico e Contratação Pública
Laura Alves Diogo	Comunidade, Associativismo, Migrações, Infância, Juventude e Desporto, Contabilidade e Tesouraria
Vítor Manuel da Cruz Carvalho	Recursos Humanos e Frota
Joana Filipa Mourisca e Pires Teixeira	Intervenção social (Pessoas em situação de sem-abrigo, Consumos, Envelhecimento), Academia Sénior e Saúde
Patrícia Andreia Robalo Ribeiro	Cultura, Bibliotecas e Arquivo, Relação com o Cidadão e Bem-Estar Animal
Bernardo Luís Amador Trindade	Património e Instalações

- c) Nos termos do mesmo artigo, designo, como meu substituto legal, para as situações de faltas e impedimentos, Joana Filipa Mourisca e Pires Teixeira;



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

- d) Nos termos do mesmo artigo, designo, como meu substituto legal, para representação na Assembleia Municipal de Lisboa, no caso de se verificar a impossibilidade de estar presente, Vítor Manuel da Cruz Carvalho;

Lisboa, 7 de novembro de 2025

O Presidente,

João Jaime Pires



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

DESPACHO N.º 2/PRE/2025

ASSUNTO: Exercício de funções em regime de tempo inteiro ou de meio tempo

Considerando que:

- 1) É da competência do Presidente da Junta de Freguesia a decisão sobre o exercício das funções em regime de tempo inteiro ou de meio tempo e a decisão sobre a respetiva repartição, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 2, alínea a) Lei 75/2013, de 12 de setembro e do disposto no artigo 28.º, da Lei 169/99, de 18 de setembro;

Determino que:

- 1) Optar pelo exercício de funções de Presidente da Junta de Freguesia de Arroios em regime de não permanência;
- 2) Designar, igualmente, em regime de tempo inteiro, a Tesoureira e a Vogal do Executivo, **Laura Alves Diogo e Joana Filipa Mourisca e Pires Teixeira**, respetivamente, para o exercício dos respetivos mandatos, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 27.º, da Lei 169/99 de 18 de setembro, na sua redação atual.
- 3) Designar, igualmente, em regime de meio tempo, o Secretário e o Vogal do Executivo, **Vítor Manuel da Cruz Carvalho e José Bernardo Vilhena Júlio Marques Vidal**, respetivamente, para o exercício dos respetivos mandatos, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 27.º, da Lei 169/99 de 18 de setembro, na sua redação atual.

Lisboa, 7 de novembro de 2025

O Presidente,

João Jaime Pires



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

PROPOSTA Nº 1/2025

ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE E AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS

Considerando:

- 1) Os termos do artº 17º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- 2) Os termos da alínea h) do nº 1 do artº 18º do supracitado diploma, e dada a necessidade frequente de realização de pequenas despesas e ainda de evitar sobrecarregar as reuniões de Junta com propostas das mesmas;

Tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Arroios delibere a Delegação de Competências no Presidente da Junta de Freguesia das seguintes competências:

- 1) Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- 2) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea c) do nº 1 do artº 16º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções;
- 3) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
- 4) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
- 5) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- 6) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
- 7) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salguarde a sua utilização pela comunidade local;

- 8) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- 9) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- 10) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- 11) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
- 12) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
- 13) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- 14) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- 15) Gerir e manter parques infantis públicos, parques caninos, equipamentos desportivos de âmbito local e mobiliário urbano;
- 16) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- 17) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- 18) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- 19) Administrar e conservar o património da freguesia;
- 20) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- 21) Adquirir e alienar bens móveis;
- 22) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
- 23) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;
- 24) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

- 25) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
- 26) Passar atestados;
- 27) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
- 28) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;

Propõe-se ainda que:

- 1) O Executivo delegue no Presidente da Junta a competente autorização para realizar o pagamento de despesas até ao montante de **EUR 99.758,58€, para aquisição de bens, serviços e empreitadas;**
- 2) O Executivo delegue na Tesoureira a competente autorização para realizar o pagamento de despesas até ao montante de **EUR 25.000,00, para aquisição de bens e serviços;**
- 3) O Executivo delegue nos demais vogais a competente autorização para realizar o pagamento de despesas até ao montante de **EUR 5.000,00, para aquisição de bens e serviços;**
- 4) Que tais despesas sejam ratificadas trimestralmente em reunião de Junta.

Lisboa, 7 de novembro de 2025

O Presidente,

João Jaime Pires



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

PROPOSTA Nº 2/2025

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA JUNTA DE FREGUESIA

Considerando que:

- 1) O disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 20º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- 2) Considerando a grande diversidade dos Serviços da Junta de Freguesia de Arroios, bem como o elevado número de atividades desenvolvidas e a desenvolver;



Tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Arroios delibere:

- 1) Que **as reuniões ordinárias da Junta de Freguesia de Arroios**, sejam convocadas, à exceção do mês de agosto, para a **1ª e 3ª quarta-feira de cada mês, pelas 17h00**, na sede da Junta;
- 2) Nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **uma das reuniões ordinárias deve ter caráter público**; nesse sentido, propõe-se que a reunião ordinária pública tenha lugar na última **quarta-feira de cada mês, pelas 18h30**, sendo realizada em regime de itinerância por vários locais da freguesia, com o objetivo de aproximar a Junta da população e promover a participação cívica nos diferentes territórios;
- 3) Nos termos da legislação acima referida serão de imediato publicados Editais, acerca da periodicidade das mesmas, ficando dessa forma dispensadas outras formas de convocação;
- 4) As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessário;

Lisboa, 7 de novembro de 2025

O Presidente,

João Jaime Pires



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

PROPOSTA Nº 3/2025

Aprovação do texto das Deliberações tomadas pela Junta de Freguesia de Arroios em minuta e assinadas

Considerando que:

- 1) O disposto no artigo 57º, nº 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como o previsto no artigo 27º, nºs 3 e 4 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de novembro, que respeitam à possibilidade de ser atribuída eficácia ao texto das deliberações através da sua aprovação em minuta e assinadas;
- 2) Que o referido artigo 57º, nº 3 não impede que, de forma genérica, se delibere a aprovação das atas em minuta, à semelhança do que sucedia no âmbito das respetivas previsões da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, constituindo este mecanismo uma forma de assegurar celeridade na efetivação das deliberações;

Tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Arroios delibere:

- 1) Ao abrigo dos supracitados preceitos, que o texto das Deliberações tomadas pelo Órgão Executivo seja aprovado em minuta e assinado, através de ata em minuta, adquirindo plena eficácia a partir desse momento.

Lisboa, 7 de novembro de 2025

O Presidente,

João Jaime Pires



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

PROPOSTA Nº 4/2025

Movimentação de contas bancárias

Considerando que:

- 1) Nos termos do Ponto 2.9.10.1.2. do POCAL, Decreto-Lei nº54-A/99, de 22 de fevereiro, que se mantém em vigor no âmbito do SNC-AP a abertura e condições de movimentação das Contas Bancárias é sujeita a prévia deliberação do Órgão Executivo;
- 2) A Junta de Freguesia de Arroios tem contas abertas na Eurobic, BPI, Caixa Geral de Depósitos e Montepio Geral;

Tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Arroios delibere:

- 1) Que a movimentação das contas quer na emissão de cheques, quer nas ordens de transferência obrigue sempre a duas das três assinaturas que a seguir se indicam:
 - a. Presidente — João Jaime Antunes Alves Pires
 - b. Secretário — Vítor Manuel da Cruz Carvalho
 - c. Tesoureira — Laura Alves Diogo
- 2) Que a movimentação das contas, nas ordens de transferência obrigue a duas assinaturas, que a seguir se indicam:
 - a. Presidente — João Jaime Antunes Alves Pires
 - b. Tesoureira — Laura Alves Diogo
- 3) Na falta ou impedimento do Sr. Presidente a respetiva assinatura poderá ser substituída pela assinatura do Secretário a seguir indicada:
 - a. Secretário — Vítor Manuel da Cruz Carvalho
- 4) A presente proposta fará parte integrante do Sistema de Controlo Interno da Junta de Freguesia de Arroios.



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Lisboa, 7 de novembro de 2025

O Presidente,

João Jaime Pires